

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.534 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO DECRETO Nº 14.460 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, Declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de COVID-19;

Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na Região do Planalto Norte Catarinense, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

Considerando as avaliações de risco potencial, emitidas semanalmente pela Central de Operações de Emergência em Saúde e as recomendações do Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.371, de 14 de julho de 2021 que, “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Território Catarinense, nos Termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais, para fins de Enfrentamento da pandemia de COVID-19, e Estabelece Outras Providências”, e suas respectivas alterações;

Considerando a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 1.063 de 24 de setembro de 2021 e suas alterações, que: Estabelece regramentos sanitários a serem adotados para funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviço ao público, no contexto da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

Considerando o aumento dos casos positivados de COVID-19, que no período de 24 de dezembro de 2021 à 10 de janeiro de 2022 38% (trinta e oito por cento) dos pacientes testados para COVID-19 apresentaram resultado positivo;

Considerando a presença da variante OMICRON no país com casos confirmados no Estado de Santa Catarina; e

GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; **Decreta:**

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas, constantes no Decreto nº 14.460 de 11 de janeiro de 2022, até a data de 09 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 09 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVSKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **09/02/2022**.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita